



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 07/2021

1º Termo de Aditamento

Processo SEI nº 2021/0005200

1º ADITAMENTO PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE MEDIAÇÃO IMEDIATE S/S LTDA. VISANDO À FACILITAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09 e o **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO IMEDIATE S/S LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.758.166/0001-20, com sede na Av. Morumbi, 8289 – cj. 02 – Brooklin, CEP 04703-004-São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Ilustríssima Senhora **ANA VIRGINIA NATRIELLI CRUZ DE SILLOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 24.126.730-4 e inscrita no CPF sob o nº 286.923.608-56, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, doravante denominada apenas de **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO –

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** visa a alteração do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem por objeto a facilitação e solução de conflitos mediante oferta de sessões gratuitas de mediação aos legalmente necessitados nas áreas cível e família conforme especificações do Plano de Trabalho (0349456), parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE ADITAMENTO** será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 29/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo para que surta seus efeitos de direito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

INSTITUTO DE MEDIAÇÃO IMEDIATE S/S LTDA

ANA VIRGÍNIA NATRIELLI CRUZ DE SILLOS

Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/11/2022, às 09:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Virginia Natrielli Cruz de Sillos, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 18:19, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 28/11/2022, às 19:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0349456** e o código CRC **456EE288**.

Rua Boa Vista, 200, 3º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2021/0005200

DPAI ASCOV - 0349456v3



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: INSTITUTO DE MEDIAÇÃO IMEDIATE S/S LTDA.

CNPJ: 33.758.166/0001-20

Endereço: Av. Morumbi, 8289 – cj. 02 – Brooklin

Cidade: São Paulo

CEP: 04703-004

Telefone: (11) 97677-3101 / (11) 97677-3099 / (11) 2323-3628

e-mail: ana.sillos@immediate.com.br; rodrigo.sillos@immediate.com.br; contato@immediate.com.br;

1.2 Representante: Ana Virginia Natrielli Cruz de Sillos

Cargo: Presidente, Diretora

RG nº: 24.126.730-4

CPF nº: 286.923.608-56

e-mail: ana.sillos@immediate.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Ana Virginia N. C. de Sillos

Cargo: Diretora

RG nº: 24.126.730-4

CPF nº: 286.923.608-56

e-mail: ana.sillos@immediate.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

O Instituto de Mediação Imediate é uma empresa privada, credenciada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tem como missão a disseminação da cultura de paz por meio dos métodos adequados de soluções de conflitos, que, no caso específico da parceria com a Defensoria Pública, seria a mediação e a conciliação. O objetivo é dar acesso a população hipossuficiente a estas poderosas ferramentas, regulamentadas por leis, para que tenha

oportunidade de resolver os conflitos de forma extrajudicial e nós, da Imediate, com toda estrutura, em termos de tecnologia e capacitação de profissionais, estamos aptos e dispostos a contribuir com nossa sociedade e com a Defensoria Pública.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

• RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo promoverá a remessa de casos para a oferta de mediação dentro da Comarca da Capital, especialmente em demandas extrajudiciais ou provenientes do Foro Central, sendo os encaminhamentos originários principalmente da divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público.

As mediações poderão ser realizadas de forma online ou presencial. Atualmente, estamos realizando somente de forma online, por causa do Covid-19.

Uma vez identificada a possibilidade de encaminhamento de eventual demanda, o formulário constante em <http://sistema.imediate.com.br/iniciar> deverá ser preenchido pela Defensoria Pública, assim como o envio de documentos do Requerente deverá ser encaminhado no e-mail, ana.sillos@imediate.com.br.

Uma vez preenchido o formulário, o próprio sistema promove o envio de mensagem eletrônica, de forma automática à outra parte, que, tendo interesse, expressa o aceite necessário passando a ter acesso à plataforma.

Na plataforma, é oportunizado conversa às partes via chat para tentativa de solução de conflito. Se infrutífera a tentativa, busca-se a mediação por videoconferência transferindo o contato para o Google Meet. Não há necessidade de participação, neste momento, de Defensor Público, bem como é possível aos mediadores singelas informações às partes mediandas questões jurídicas básicas.

Eventuais sessões realizadas são gravadas sendo o arquivo é mantido em registro por 2 (dois) anos. Esta é uma norma de procedimento interno da câmara.

Na hipótese de uma parte comparecer com o advogado e a outra não, NÃO HAVERÁ MEDIAÇÃO, sendo o processo devolvido à Defensoria, por meio de Certidão de Devolução Processual, com as devidas justificativas.

Sendo frutífera a mediação, é lavrado o termo para envio, por e-mail, às partes para que os/as envolvidos/as promovam a assinatura de forma eletrônica via Zap Sign, (onde se identifica o nome, e-mail e IP do assinante). Prazo de assinatura é de 5 dias, que, se ultrapassado, expira a possibilidade de assinatura.

Uma vez assinado o termo pelas partes, submete-se o acordo em retorno à Defensoria para protocolo de ação de homologação.

A comunicação do resultado da mediação à origem do encaminhamento via e-mail, por meio de certidão emitida pela câmara.

É imprescindível para a realização da mediação que os interessados tenham disponíveis um sistema de rede de internet e um aparelho eletrônico para o acesso ao sistema e a videoconferência.

Assim como, para a realização da mediação é necessário que os documentos sejam apresentados a câmara, tais como RG, CPF, ou carteira de habilitação, comprovante de residência. Na hipótese da presença do advogado, a procuração do mesmo para atuar em tal ato e a sua OAB devem ser encaminhados a esta instituição. A Defensoria Pública deverá fornecer a câmara os documentos do Requerente para o e-mail: ana.sillos@immediate.com.br. Os documentos do Requerido serão solicitados pela Imediate.

• ATENDIMENTO:

Os atendimentos serão realizados em dias úteis, nos períodos da manhã e tarde, e terão duração de 1 hora para cada sessão de mediação. Não necessariamente a mediação acaba no mesmo dia. Em muitas situações, existe a necessidade de mais tempo e, para não ficar estressante e cansativo para todos os envolvidos, o período de 1 hora é o suficiente para o avanço na comunicação e a aplicação das técnicas. Em algumas situações realizamos as sessões em CAUCUS, que também tem efeitos positivos.

• META:

A atuação tem por meta o desenvolvimento de diálogo que viabilize às partes conflitantes na construção de diferentes possibilidades de soluções para seus impasses e assim reconstruírem suas relações e a si mesmo. Sem prejuízo, possibilita-se a participação em mutirões.

• ACOMPANHAMENTO:

Os acompanhamentos dos casos enviados pela Defensoria Pública do Estado, nas Unidades situadas na Comarca da Capital de São Paulo, terão para continuação dos procedimentos, informações gerais fornecidas pelo Instituto de Mediação Imediate, respeitando os princípios de sigilo da Mediação (início e término do atendimento, datas de atendimento e nomes dos envolvidos presentes), bem como tomando todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de -14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

• ÁREA DE ATUAÇÃO:

Poderão ser encaminhadas demandas pertinentes às áreas cível e de família, sem prejuízo de eventuais demandas provenientes de áreas temáticas específicas como as decorrentes de violência doméstica.

META MENSAL

Encaminhamentos mensais 10

Descrição da atuação: 10 casos encaminhados pela Defensoria Pública, tendo cada caso a oportunidade de até 10 encontros.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento pode se dar por mecanismo não presencial mediante utilização de chat ou de sessões mediante Google Meet., das 9:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta, exceto feriados municipais, estaduais e federais, imprescindível a inequívoca ciência e aceite das partes envolvidas.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por mediadores altamente capacitados para exercer a função de facilitador, conforme link específico: <https://www.imediate.com.br/equipe>

A coordenadora dos processos vindos da Defensoria Pública será Ana Virginia Sillos.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O Instituto de Mediação Imediate manterá as documentações e informações de cada um dos seus atendimentos, fazendo registro dos dados e andamento do processo, por meio da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO, que fica armazenado no DRIVE da empresa. Para as mediações, o documento utilizado é o CONTROLE DE HORAS DE MEDIAÇÃO. Neste documento, um dos coordenadores, que também estará presente na mediação, preenche a data, hora início, hora final, nome dos presentes, local, assina e carimba com o nome da instituição. Este é um procedimento interno da câmara para a realização de todas as mediações. É um documento oficial.

Identificada a impossibilidade de evolução das atividades com as partes mediandas ou findo os trabalhos de atendimento, independentemente do resultado da composição (infrutífera ou frutífera pendente de homologação), o Instituto Imediate apresentará a Certidão de Devolução Processual, o Termo de Mediação, e o Controle de Horas de Mediação que será encaminhado à Defensoria Pública (Atendimento Inicial Cível da Capital ou Unidade da Defensoria Pública originária do encaminhamento) por e-mail. Sem prejuízo, será oportunizado aos/às mediandos/as o preenchimento de formulário de satisfação das sessões voltadas à resolução extrajudicial de conflitos.

Se infrutífera a composição, o Instituto Imediate encaminhará por e-mail à Defensoria, a Certidão de Devolução Processual para os devidos fins de direito.

Na hipótese do(a) usuário(a) desistir de participar da mediação, o Instituto Imediate encaminhará por e-mail à Defensoria Pública, Certidão de Devolução Processual com as devidas justificativas, para os devidos fins de direito.

O Instituto Imediate encaminhará, periodicamente, relatório de acompanhamento dos casos sob seu patrocínio à Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público. Quadrimestralmente, será ofertado à Assessoria de Convênios, relatório consubstanciado das atividades desempenhadas durante a execução do ajuste.

7. PRAZO

O ajuste vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

INSTITUTO DE MEDIAÇÃO IMEDIATE S/S LTDA

ANA VIRGÍNIA NATRIELLI CRUZ DE SILLOS

Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/11/2022, às 09:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Virginia Natrielli Cruz de Sillos, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 18:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 28/11/2022, às 19:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0349459** e o código CRC **92AC2BA0**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2021/0005200

DPAI ASCOV - 0349459v2